



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 223 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 19 de novembro de 2015.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO
JEFFSON ALVES
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA
IVANILSON NONATO PESSOA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- *Certidão de Autuação – Processo Administrativo nº 001.4.02/2015*
- *Certidão de Autuação – Processo Administrativo nº 002.4.02/2015*

Vide próxima página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 223 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 19 de novembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício-Circular nº 368/2015, recomendando providências no sentido de apurar a legalidade da cumulação de vínculos de servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais, proceda-se a autuação do seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.4.02/2015
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO BESSA E SILVA.

OBSERVAÇÕES: AVERIGUAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

Neste termos, procedemos a autuação em livro próprio.
Publique-se.
Remeta-se à Assessoria Jurídica.

TABOLEIRO GRANDE/RN, 19 de novembro de 2015.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
Prefeita municipal

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício-Circular nº 368/2015, recomendando providências no sentido de apurar a legalidade da cumulação de vínculos de servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais, proceda-se a autuação do seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002.4.02/2015
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA.

OBSERVAÇÕES: AVERIGUAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

Neste termos, procedemos a autuação em livro próprio.
Publique-se.
Remeta-se à Assessoria Jurídica.

TABOLEIRO GRANDE/RN, 19 de novembro de 2015.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
Prefeita municipal

Espaço não utilizado